



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano
Gabinete da Presidência

Portaria n.º 22/2014,

Floriano (PI), 07 de Abril de 2014.

"Nomeia servidor para provimento de cargo efetivo e adota outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, e com base no art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

NOMEAR e INVESTIR, o Sr. **Anderson Santos de Oliveira** no cargo de provimento efetivo de **DIGITADOR**, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Floriano, no Estado do Piauí, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 594/2011, de 23 de Dezembro de 2011.

II – Emita-se termo de posse e registro no setor de recursos humanos.

III – A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Floriano (PI), em 07 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANOEL SIMPLICIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano
Gabinete da Presidência

TERMO DE POSSE N.º 002/2014

Fica investido em função pública, o Sr. **Anderson Santos de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 000.090.633-66 e RG 2.285.569, nomeado por Portaria n.º 22/2014, de 07 de Abril de 2014, habilitado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo, o cargo de **DIGITADOR**, do Quadro de Pessoal dessa Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, aceitando expressamente as atribuições e responsabilidades do cargo, com o compromisso de bem servir, cumprir suas leis e regulamentos, bem como ser exato no cumprimento dos deveres do cargo e com o serviço público.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de abril de 2014.

Manoel Simplicio da Silva
Presidente da Câmara

Declaro que não acumulo cargo ou função-atividade, no âmbito do serviço público federal, estadual, municipal ou, ainda, em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedade controladas direta e indiretamente pelo Poder Público ou Ato Decisório favorável.

ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA
CPF 000.090.633-66



Estado do Piauí
Câmara Municipal da Lagoa de São Francisco
Praça Antônio Costa do Nascimento, 44 – Centro
CNPJ: 01.658.619/0001-50 CEP: 64258-000
Lagoa de São Francisco – Piauí

DECRETO LEGISLATIVO n.º. 001/2014

Julga as contas, referentes à gestão econômico-financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2010 de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal de Lagoa de São Francisco-PI.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de São Francisco, no uso de suas atribuições legais, promulga o presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que o projeto de Decreto Legislativo, apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 182 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa de São Francisco – PI, sobre as contas do Prefeito de Lagoa de São Francisco, exercício de 2010, após ser submetido a uma única discussão e votação, na sessão extraordinária realizada no dia 10/04/2014, foi aprovado pela votação de **7 votos a favor e 1 contra**:

CONSIDERANDO que nos termos do mandamento constitucional (art. 31 da Constituição Federal) compete à Câmara Municipal, único órgão legalmente autorizado, o julgamento das contas do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o encerramento da fase de instrução do processo realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Piauí decidiu, por unanimidade e expressou à Câmara Municipal o seu **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL** recomendando à reprovação da prestação de contas do exercício financeiro de 2010 da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco (contas anuais de governo) e julgamento de irregularidade as contas de gestão;

CONSIDERANDO que, a partir da análise minuciosa da documentação acostada ao processo, erigiu-se a definitiva conclusão, consubstanciada no parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Lagoa de São Francisco, que não se configurou nenhuma irregularidade de natureza grave na Prestação de Contas do Prefeito Municipal, mas tão-somente impropriedades ou falhas meramente administrativas e cunho formal e técnico-contábil e que inclusive foram sanadas ou sanadas parcialmente a maioria delas na fase de instrução do processo no próprio Tribunal de Contas e as falhas remanescentes foram apenas de caráter formal, insuscetíveis de causar dano ao erário.

CONSIDERANDO a não configuração de nenhuma irregularidade vista como insanável ou revestida de improbidade administrativa, e considerando que as impropriedades existentes foram de natureza meramente administrativa e formal, que não resultaram em dano ao erário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **REJEITADO** o Parecer Prévio nº 52/2012, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referente às contas de governo e **REJEITADO** os termos do Acórdão 575/2013, relativo a contas de gestão, com o consequente julgamento pela aprovação da Prestação de Contas (contas de governo e contas de gestão), do Município de Lagoa de São Francisco, referente ao exercício financeiro de 2010, como **REGULARES COM RESSALVAS**, de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal, Sr. José Pio Mendes de Mesquita.

Art. 2º. Fica concedido ao Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, responsável pela contas em foco, a quitação plena das despesas efetivadas durante o exercício financeiro de 2010.

Art. 3º. Fica o Ex-Prefeito liberado de qualquer responsabilidade administrativa ou político-administrativa inerente ao exercício de 2010.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de São Francisco, aos catorze dias do mês de abril de dois mil e catorze (14/04/2014).

Henrique Manoel do Nascimento
Presidente da Câmara



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano
Gabinete da Presidência

Portaria n.º 22/2014,

Floriano (PI), 07 de Abril de 2014.

"Nomeia servidor para provimento de cargo efetivo e adota outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO,
NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, e com base no art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

NOMEAR e INVESTIR, o Sr. **Anderson Santos de Oliveira** no cargo de provimento efetivo de **DIGITADOR**, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Floriano, no Estado do Piauí, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 594/2011, de 23 de Dezembro de 2011.

II – Emita-se termo de posse e registro no setor de recursos humanos.

III – A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Floriano (PI), em 07 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


MANOEL SIMPLÍCIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano
Gabinete da Presidência

TERMO DE POSSE Nº 002/2014

Fica investido em função pública, o Sr. **Anderson Santos de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 000.090.633-66 e RG 2.285.569, nomeado por Portaria n.º 22/2014, de 07 de Abril de 2014, habilitado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo, o cargo de **DIGITADOR**, do Quadro de Pessoal dessa Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, aceitando expressamente as atribuições e responsabilidades do cargo, com o compromisso de bem servir, cumprir suas leis e regulamentos, bem como ser exato no cumprimento dos deveres do cargo e com o serviço público.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí,
aos sete dias do mês de abril de 2014.


Manoel Simplicio da Silva
Presidente da Câmara

Declaro que não acumulo cargo ou função-atividade, no âmbito do serviço público federal, estadual, municipal ou, ainda, em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedade controladas direta e indiretamente pelo Poder Público ou Ato Decisório favorável.


ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA
CPF 000.090.633-66